

FAQ (Frequently Asked Questions) - Perguntas Frequentes

É importante conhecer o Regulamento Interno?

É um direito e um dever geral dos pais, encarregados de educação e alunos conhecerem o Regulamento Interno (RI). O RI é um documento que define o regime de funcionamento do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

A matrícula depende de declaração de aceitação do respetivo Regulamento Interno e compromisso de um papel ativo para o seu integral cumprimento, devendo igualmente ser subscrita pelo aluno (alínea k) do art.º 43.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro).

Como posso conhecer as atividades do Agrupamento?

Na página da escola/ *Menu Principal/Documentação/Plano Anual e Plurianual de Atividades e, no Menu Principal/Atividades do Agrupamento*, poderá ver fotos de atividades/projetos. Em *Comunidade*, a seguir a *Menu Principal*, poderá ver atividades do Desporto Escolar.

Como posso conhecer o Projeto Educativo?

Na página da escola/ *Menu Principal/Documentação/Projeto Educativo*

Existem visitas de estudo para os alunos?

Sim. Todas as turmas têm uma visita de estudo, fora do concelho, por ano.

Aos alunos pode ser interdita a participação numa visita de estudo, fora do concelho?

Sim. É interdita a participação dos alunos em atividades fora do concelho, quando, em cada ano letivo, tenham sido alvo de medidas disciplinares sancionatórias ou tarefas e atividades de integração, desde que estas tenham sido em substituição da medida de suspensão (RI).

Como posso saber o trabalho ou o estudo que o meu educando deve fazer diariamente?

No final do sumário de cada disciplina, os alunos têm indicação do que devem fazer/estudar.

Que apoios existem?

Ciclo ou Ano: Apoios				
1º Ciclo: Apoio ao Estudo curricular	5º ano: Apoio ao Estudo extracurricular/Salas de Estudo 6º ano - Apoio ao Estudo extracurricular	3º Ciclo: Apoio ao Estudo/Salas de Estudo	9º ano: Preparação para exames (Português e Matemática)	Ensino Secundário: Apoios nas disciplinas/anos com exame nacional

Se não puder deslocar-me à escola no dia/hora marcado para atendimento aos encarregados de educação, o que devo fazer?

Deve contactar o Diretor de Turma, por email ou via telefone, combinando dia/hora.

Como posso ter acesso aos critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade?

Na página da escola/ *Menu Principal/ Avaliação - Exames*

Como devo proceder se não concordar com a avaliação atribuída ao meu educando que frequenta o ensino básico?

Pode apresentar um pedido de revisão da avaliação atribuída no 3º Período, dirigido ao diretor da escola, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1.º ciclo ou da afixação das pautas nos 2.º e 3.º ciclos, devidamente fundamentado, em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, acompanhado dos documentos pertinentes para a fundamentação. Em caso de discordância com a decisão da revisão, pode, no prazo de cinco dias úteis após a data de receção da resposta, interpor recurso hierárquico para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, quando o mesmo for baseado em vício de forma. Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa (Artº 37º, da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto).

Como proceder se não concordar com a avaliação atribuída no Ensino Secundário?

O Encarregado de Educação, ou o aluno quando maior de idade, pode apresentar um pedido de revisão da avaliação atribuída no 3º Período, dirigido ao diretor da escola, no prazo de três dias úteis a contar da data da afixação da pauta, devidamente fundamentado, em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, acompanhado dos documentos pertinentes para a fundamentação. Em caso de discordância com a decisão da revisão, pode, no prazo de cinco dias úteis após a data de receção da resposta, interpor recurso hierárquico para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, quando o mesmo for baseado em vício de forma. Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa (Artº 36º, da Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto).

Posso saber as faltas do meu educando pela *Internet*?

Pode. Basta aceder à página da escola, usando o cartão eletrónico.

Como justificar faltas?

A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma (Artº 16º, da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro).

Quantas faltas injustificadas podem ser dadas?

No 1º Ciclo: 10 dias seguidos ou interpolados e nos restantes ciclos: o dobro de tempos letivos semanais, por disciplina (Artº 18º, da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro).

Um aluno excluído por faltas continua a frequentar a escola?

Sim. Os alunos excluídos por faltas mantêm a obrigatoriedade de frequência da escola até final do ano letivo (Artº 21º, da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação nº 46/2012, de 17 de setembro).

Posso marcar ou desmarcar almoços pela *Internet*?

Pode. Através da página da escola/*Serviços online/Cartão Digital*, onde igualmente pode consultar as ementas e o saldo.

Como carrego o cartão eletrónico/digital?

Na papelaria da escola sede.

O meu educando pode sair da escola, se não tiver autorização?

Não. Um aluno apenas pode sair da escola com autorização expressa do encarregado de educação, incluindo à hora de almoço.

O que sucede quando o meu educando usa um telemóvel ou outro aparelho numa aula?

Da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação nº 46/2012, de 17 de setembro: *Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso.*

Quando os alunos entram na sala, podem/devem colocar os telemóveis na caixa que, para o efeito, se encontra na mesa do professor. O desrespeito por aquela norma, por parte dos alunos, dará lugar à recolha do telemóvel e à sua entrega ao Diretor de Turma ou, na sua ausência, à Direção (RI).

A reincidência no desrespeito implica a proibição de entrada no recinto escolar com o telemóvel ou outro aparelho durante uma semana, situação pela qual o Encarregado de Educação será responsável (RI).

Em caso de reincidência de desrespeito pelo estabelecido, a pena será agravada em mais uma semana por cada reincidência (RI).

O telemóvel só deverá ser novamente entregue ao aluno na presença do Encarregado de Educação que deverá assinar um documento para o cabal cumprimento do estabelecido acima no Regulamento Interno.

Posso circular livremente nos Estabelecimentos de Ensino?

Não. Um encarregado de educação ou outra pessoa que não tenha funções nos Estabelecimentos de Ensino apenas pode entrar para se dirigir a algum serviço ou à Direção ou falar com o diretor de turma, devendo identificar-se à entrada e seguir as indicações do assistente que se encontrar na Portaria, no caso da Escola Sede.